

REQUERIMENTO N° 28, DE 2016 – CAS

Nos termos regimentais, requeiro no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), realização de Audiência Pública, durante as celebrações do Outubro Rosa, para debater a importância da implementação da Lei 12.732/2012, que garante aos pacientes diagnosticados com câncer o tempo máximo de 60 dias para ter o tratamento da doença iniciado no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da Lei 12.802/2013, que determina a reconstrução mamária no mesmo ato cirúrgico da mastectomia, quando houver condições médicas.

Para tanto sugiro que sejam convidados:

- Representante do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde (SUS)
- Representante do Ministério Público Federal
- João Gabbardo dos Reis – Presidente do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS)
- Dra. Maira Caleffi – Presidente da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA)
- Dr. Ruffo de Freitas Júnior – Presidente da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM)

Justificação

Entrou em vigor no dia 23 de maio de 2013 a Lei nº 12.732 de 2012, que garante aos pacientes diagnosticados com câncer o tempo máximo de 60 dias para ter o tratamento da doença iniciado no Sistema Único de Saúde (SUS). Esse prazo começa a ser contado a partir do dia em que for definido o diagnóstico de neoplasia maligna, com laudo patológico. A determinação vale tanto para pacientes que necessitam de sessões de quimioterapia ou de radioterapia, quanto para pacientes que precisam de intervenção cirúrgica. Doentes em situações mais graves ou dolorosas devem ter prioridade no atendimento.

A medida foi proposta em 1997 pelo então senador Osmar Dias (PLS 32/1997) e como relatora da matéria, no Senado Federal, tenho destacado a importância do cumprimento dessa lei que é de grande importância no tratamento de pacientes com câncer. Depois das doenças cardiovasculares, o câncer é a segunda maior causa de morte no país. Entre as mulheres, o câncer de mama é o que mais mata. Entre os homens, o câncer de próstata registra maior índice de letalidade. Além disso, a taxa de mortalidade tem sido maior na população mais carente, pela dificuldade de acesso às ações preventivas. As deficiências na manutenção de equipamentos (mamógrafos), as limitações da mão-de-obra qualificada para operá-los e os problemas no custeio das cirurgias, como a de reconstrução da mama, ainda são barreiras a serem superadas no tratamento do câncer de mama no país, bem como nas ações preventivas.

Da mesma forma, a Lei da Reconstrução Mamária (12.802/2013), que entrou em vigor em maio de 2013, iniciativa da ex-deputada Rebeca Garcia e que tive a honra de relatar no Senado Federal (PLC 3/2012), foi um marco legal para o tratamento do câncer de mama. A reconstituição imediata traz grande benefício para a autoestima da mulher. Apesar dessa conquista está garantida em lei, muitos pacientes estão relatando dificuldades no procedimento, por conta das deficiências nas estruturas dos hospitais públicos, como a falta de centro cirúrgico e até mesmo a ausência de médicos qualificados.

Diante disso, o objetivo do debate é buscar esclarecimentos sobre as dificuldades enfrentadas no efetivo cumprimento dessas leis, ressaltando a importância do envolvimento do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, nas medidas de prevenção e tratamento dos diversos tipos de câncer, especialmente no momento em que estaremos debatendo temas relacionados à saúde da mulher, por ocasião do Movimento Outubro Rosa.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2016

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)